



FOLHA 56
ASS. _____

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Fone: (83) 3267-1072
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 03/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA E A EMPRESA JOSEDEO SARAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, DE ACORDO CO 1 A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, inscrita no CNPJ n.º 08.919.490/0001-36, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG n.º 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa JOSEDEO SARAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.º 17.775.722/0001-10, com sede na Rua Tiradentes, 21, Edifício Metropolitan, Sala 602, Sexto Andar – Centro – Campina Grande - PB, neste ato representada pelo Senhor JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade n.º 3.399.862 SSP/PB e CPF n.º 023.732.074-60, inscrito na OAB/PB sob o n.º 10.376, residente e domiciliado à Rua Arnaldo de Albuquerque, 145 – Alto Branco – Campina Grande - PB, doravante denominada de CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira – Do Objeto - A Contratada, obriga-se a prestar para a Contratante serviços de notória especialização de Assessoria e Consultoria Jurídica na defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Juarez Távora junto aos Tribunais de Justiça Comum e/ou Federal em todas as instâncias, em demandas específicas, quando necessário; defesa em denúncias formuladas contra a Administração dentre outros procedimentos tombados e/ou em curso pelo Ministério Público e Poder Judiciário; propor projetos legislativos e normativos de interesse do município; consultoria e supervisão no contencioso administrativo ou judicial; visitas a Prefeitura.

Cláusula Segunda - Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizará recursos da seguinte Classificação Orçamentária: 02.02.04.122.2010.2002-339035 – Serviços de Consultoria. Fontes de Recursos: FPM, ICMS e DIVERSOS.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Fone: (83) 3267-1072
GABINETE DO PREFEITO

Cláusula Terceira – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Aditivo Contratual firmado pelas partes.

Cláusula Quarta - Pelos serviços profissionais ora contratados, a contratante obriga-se a pagar mensalmente a Contratada a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Cláusula Quinta – Serão objeto de remuneração extra-contratual a realização de serviços pela Contratada que não estejam inseridos na cláusula primeira deste contrato, remuneração esta que será definida de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, no caso da Contratada vier a prestar tais serviços.

Cláusula Sexta – O preço contratado será fixo e irrevogável até o término da vigência do contrato.

Cláusula Sétima – A remuneração convencionada na cláusula quarta inclui todos os custos decorrentes dos serviços descritos na cláusula primeira, ficando vedado o pagamento de qualquer vantagem adicional inerente a tais serviços.

Cláusula Oitava – A data limite para pagamento de remuneração aludida na cláusula quarta será o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Cláusula Nona – A Contratada não será responsabilizado por atraso na prestação dos serviços caso haja retardamento na entrega da documentação necessária ao processamento dos mesmos, assim como por falhas e/ou omissões resultantes da ação do Chefe do Executivo ou de seus auxiliares imediatos em desacordo com a sua orientação.

Cláusula Décima - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicação por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10.1 - Caso a rescisão parta da **CONTRATADA**, esta permanecerá na assessoria durante 10 (dez) dias, salvo se for substituída por outra empresa antes do término desse prazo.

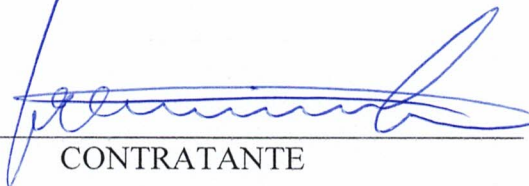
Cláusula Primeira - As partes contratantes outorgam desde já o caráter de título executivo ao presente instrumento, e elegem o foro da Comarca de Alagoa Grande-PB, para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de acordo, lavrou-se o presente termo, pelas partes na presença das testemunhas abaixo assinadas.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Fone: (83) 3267-1072
GABINETE DO PREFEITO

Juarez Távora(PB), 25 de janeiro de 2021.

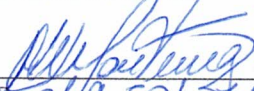


CONTRATANTE




CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 249.504.314-12



CPF: 981 484 004 - 15

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site <https://bll.org.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2021**. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3638-1096. E-mail: licitacao.npalmeira@gmail.com. Edital: www.novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://bll.org.br/>.

Nova Palmeira - PB, 27 de Janeiro de 2021

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00003/2021 - 25.01.21 - PICUI COMBUSTIVEL LTDA - R\$ 839.450,00.

Prefeitura Municipal de Juarez Távora

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Incisos III e V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa JOSEDEO SARAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 17.775.722/0001-10. OBJETO: Contratação de uma empresa prestação de serviços de notória especialização de Assessoria e Consultoria Jurídica na defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Juarez Távora junto aos Tribunais de Justiça Comum e/ou Federal em todas as instâncias, em demandas específicas, quando necessário; defesa em denúncias formuladas contra a Administração dentre outros procedimentos tombados e/ou em curso pelo Ministério Público e Poder Judiciário; propor projetos legislativos e normativos de interesse do município; consultoria e supervisão no contencioso administrativo ou judicial; visitas a Prefeitura e Secretarias sempre que solicitado; e participação de entrevistas sempre que necessário. VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 25 de janeiro de 2021.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: JOSEDEO SARAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 17.775.722/0001-10.

Contratação de uma empresa prestação de serviços de notória especialização de Assessoria e Consultoria Jurídica na defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Juarez Távora junto aos Tribunais de Justiça Comum e/ou Federal em todas as instâncias, em demandas específicas, quando necessário; defesa em denúncias formuladas contra a Administração dentre outros procedimentos tombados e/ou em curso pelo Ministério Público e Poder Judiciário; propor projetos legislativos e normativos de interesse do município; consultoria e supervisão no contencioso administrativo ou judicial; visitas a Prefeitura e Secretarias sempre que solicitado; e participação de entrevistas sempre que necessário. VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
Juarez Távora(PB), 25 de janeiro de 2021.
WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, com e sem a inclusão de condutor, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape (Secretarias), conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cuité de Mamanguape: 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid 04 122 0052 2020 Manut dos Serv da Secretaria de Infra Es trutura 04 122 0052 2021 Manut da Ativ p o Meio-Ambiente 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape e: CT Nº 00006/2021 - 20.01.21 até 20.04.21 - AMAURI DE SOUZA FERNANDES 06753143483 - R\$ 22.500,00; CT Nº 00007/2021 - 20.01.21 até 20.04.21 - JOSE SEVERINO DOS SANTOS 95253084487 - R\$ 9.000,00; CT Nº 00008/2021 - 20.01.21 até 20.04.21 - ABSOLUTA SERVICOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA - R\$ 27.000,00; CT Nº 00009/2021 - 26.01.21 até 26.04.21 - ADOLFO ALVES PEREIRA DA SILVA 15245273780 - R\$ 21.000,00.
HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

Decreto Nº 003/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE sobre a Declaração de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, neste Município instituindo medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância Internacional, decorrente da COVID - 19, conforme previsto na Lei Federal 13.979/20 e dá outras providências supracitadas.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como preconizado na nossa Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO, O Início da Nova Gestão Municipal sendo necessário novas medidas e todos os ajustes Administrativos a serem implantados no Município;

CONSIDERANDO, A competência da representante do executivo municipal para reorganizar e redefinir a prestação dos serviços públicos, e manutenção das atividades administrativas.

CONSIDERANDO, Que a Organização Mundial da Saúde - OMS, classificou em 11 de março de 2020, que a COVID - 19, nova doença causada pelo mesmo supracitado, (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia.

CONSIDERANDO, O que estabelece a Lei Federal nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência na saúde pública de importância mundial, mediante as medidas cabíveis para combater o COVID - 19 e o DECRETO ESTADUAL Nº 40.652 de 19 de Outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ESTADO DE EMERGÊNCIA, no âmbito do Município de Cruz do Espírito Santo por (90) noventa dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período e edita medidas temporárias administrativas no âmbito do Município, para prevenção da propagação do Covid - 19.

Art. 2º A adoção das medidas para viabilizar o controle e inviabilizar a propagação do Covid - 19, deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 3º Está Permitido a Atendimento Presencial, desde que seja feito de forma organizada, com todos os cuidados de higiene recomendados pelos órgãos de saúde, não será admitido de forma de alguma, aglomerações de servidores nas dependências públicas, devendo ser feito escalas para trabalhos em que não acumule funcionários (mais de três) na mesma sala, com exceção nos casos essenciais (saúde).

Art. 4º Fica suspenso todos os processos licitatórios sobre as modalidades presenciais de, Pregões Presenciais, Concorrência Pública, Carta Convite, Tomada de Preços, que envolva aglomerações de pessoas, principalmente na maioria dos casos de participantes de outros estados.

Parágrafo Único: os processos em andamento, terão suas aberturas suspensas até a estabilidade de estado de emergência em que passa nosso Município e Estado, quando o COVID - 19 não mais for ameaças a população.

Art. 5º Fica a gestão obrigado a atender aos critérios previstos no que dispõe o art. 24 da Lei Federal 8.666/93, para o ponto atendimento aos serviços e aquisições indispensáveis ao funcionamento da gestão pública.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA

